



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



MUNICÍPIO DE BRITÂNIA(GO)

EDITAL N.º 004/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SME

O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, **FAZ SABER** aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n.º 523/2024 e Decreto Municipal 535/2024 e 536/2024, bem como demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, **REALIZARÁ O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de atividades, a fim de desempenhar atividades nas unidades escolares, para suprir necessidade de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento das necessidades do Município.

1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como professor pedagogo e merendeira.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogável na forma legal, e conforme a necessidade devidamente comprovada, **contados da homologação**.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Placar da Prefeitura e no site do Município, <https://www.britania.go.gov.br/>.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no Placard da Prefeitura, site, Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, em razão do direito ao Município de contratar mediante interesse, conveniência e oportunidade.

1.9 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 As atividades serão exercidas junto às estruturas da Secretaria de Educação do município de Britânia(GO).

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO



3.1 As inscrições serão realizadas de 04 e 05 de junho de 2024 das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00, por meio da entrega dos documentos exigidos neste edital, na Secretaria Municipal de Educação, endereço sito na Avenida 06, esquina com a Rua José Gonçalves Filho, S/n.º quadra 56 lote 01 a 06 e 17, Centro, Britânia(GO) CEP 76 280-000, sem ônus para o candidato.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 *Curriculum Vitae* atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, nos termos do Anexo III.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado, (de até 03(três) meses da emissão);

4.2 As informações prestadas no *curriculum vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no Anexo I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6.2 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.3 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.9 Não serão aceitas inscrições para candidatos que não possuir ensino superior em pedagogia para o cargo de professor e ensino médio completo para o cargo de



merendeira.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 O Município de Britânia/GO disponibilizará vagas conforme a sua necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo será realizado em uma etapa, para o cargo de professor pedagogo e um etapa para o cargo de merendera sendo classificatória e eliminatória, na forma a seguir apresentada.

6.1.2 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.2 ETAPA UNICA – PROFESSOR PEDAGOGO – Prova Didática de caráter eliminatório, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados conforme cronograma no anexo II.

6.3.2 A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula com duração máxima de 20 (vinte) minutos, a ser elaborada e ministrada pelo candidato, que será apresentada para uma Banca Examinadora formada por 2 (dois) profissionais da Área da Educação.

6.3.3 O candidato deverá escolher o conteúdo da aula a ser ministrada, a partir das habilidades de Língua Portuguesa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) presentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

6.3.4 A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: Plano de Aula, Desenvolvimento de Aula, Metodologia e Qualidade do discurso.

6.3.5 No critério Plano de Aula, serão avaliados os seguintes itens:

a) Apresentação de objetivos, conteúdo e habilidades (BNCC), metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referências, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula;

b) Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.

6.2.5 No critério Desenvolvimento da Aula, serão avaliados os seguintes itens:

a) Clareza na apresentação;

b) Domínio de conteúdo;

c) Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão e síntese);

d) Conclusão da aula no tempo previsto.

6.2.6 No critério Metodologia, serão avaliados os seguintes itens:

a) Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdo do plano;

b) Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo.

6.2.7 No critério Qualidade do discurso, serão avaliados os seguintes itens:

a) escolhas lexicais e linguagem corporal;

b) tom de voz e segurança na fala.



6.2.8. A distribuição da pontuação da Prova Didática a partir dos critérios estabelecidos neste edital se darão da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Plano de Aula a) Apresentação de objetivos, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula (10 pontos) ; b) Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula (10 pontos) .	20
2. Desenvolvimento da Aula a) Clareza na apresentação (10 pontos) ; b) Domínio de conteúdo (10 pontos) ; c) Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão e síntese) (10 pontos) ; d) Conclusão da aula no tempo previsto (10 pontos) .	40
3. Metodologia a) Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdo do plano (10 pontos) ; b) Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo (10 pontos) .	20
4. Qualidade do discurso a) escolhas lexicais e linguagem corporal (10 pontos) ; b) tom de voz e segurança na fala (10 pontos) .	20
TOTAL	100

6.2.9 Para a realização da Prova Didática, o candidato deverá apresentar Plano de Aula, sobre o tema a ser ministrado, em 02 (duas) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas. O candidato que não apresentar o plano de aula não poderá realizar a Prova



Didática e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

6.2.10 Para a Prova Didática, serão disponibilizados os seguintes materiais: quadro, giz branco/caneta para quadro branco e apagador.

6.2.11 Para a realização da Prova Didática, o candidato poderá levar apenas os seguintes materiais didáticos: folhas com textos, figuras e atividades sobre o conteúdo ministrado, as quais poderão ser utilizadas pelo participante em sua explanação e deverão ser entregues em 2 (duas) vias de igual teor aos componentes da comissão avaliadora.

6.2.12 Não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojeto, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos.

6.2.13 Durante a realização da Prova Didática, as estratégias de aula serão simuladas e algumas poderão ser descritas para a comissão avaliadora.

6.2.14 Durante a simulação das estratégias de aula, a comissão avaliadora não poderá ser solicitada a interagir.

6.2.15 É vedada a participação de espectadores nas Provas Didáticas.

6.2.16 No Anexo VII deste edital, encontra-se o modelo do Plano de Aula que deverá ser entregue pelo candidato no dia de realização da Prova Didática

6.3 ETAPA UNICA – MERENDEIRA – prova Prática de caráter eliminatório.

6.3.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.

6.3.2 O local, a data e o horário da prova serão divulgados conforme cronograma no anexo II.

6.3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova prática com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

6.3.4 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

6.3.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

6.3.6 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.3.7 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

6.3.8 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do capítulo 11.

6.3.9 A prova prática para MERENDEIRA, consistirá em avaliar a prática e o conhecimento, material de limpeza e higienização usado durante o trabalho, agilidade e iniciativa para realizar as tarefas ao cargo, organização do local durante o trabalho. Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

6.3.10 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. HIGIENE PESSOAL	20
2. USO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) a) os EPI's serão disponibilizados pelo município;	20
3. HIGIENE E CUIDADO NO PREPARO DOS ALIMENTOS a) todos os produtos e utensílios serão fornecidos pelo município.	20
4. CONHECIMENTO DO MANUSEIO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	20
5 . CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO TEMPO PREVISTO	20
TOTAL	100

6.3.11 A prova pratica será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.

6.3.12 Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.3.13 Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.

6.3.14 Os atos serão conduzidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do



Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame.

6.3.15 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

7 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.1. deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, unicamente se o candidato tem curso superior concluído em pedagogia para o cargo de professor e ensino médio completo para o cargo de merendeira, conforme Anexo III.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de *curriculum vitae*, consiste apenas na verificação se o candidato possui: curso superior concluído em pedagogia para o cargo de professor e ensino médio completo para o cargo de merendeira, conforme Anexo III, devidamente comprovada por meio de originais e cópias de certificados e/ou declarações.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) serão classificados por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;
- c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;
- d) tiver maior idade;
- e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

10 DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura, site do Município, DOE e Jornal de Grande circulação, nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

11 DOS RECURSOS

11.1 Dos resultados preliminares caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 Os recursos dos resultados preliminares deverão ser protocolados no protocolo



da Prefeitura de Britânia(GO), no prazo descrito no item 11.1, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

12 EXAME MÉDICO

12.1 O candidato classificado e convocado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;

12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

14 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

15 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de acordo com a a necessidade do Município.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar e site da Prefeitura.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura munido de cópias autenticadas ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de endereço atual.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge.



- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- j) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- l) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público, conforme Anexo V.
- m) Declaração de bens.
- n) Atestado Médico.
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- p) Comprovante de conta corrente.

15.5 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

16 DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto será estipulado no contrato.

16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I Pelo término do prazo contratual.

II Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar.
- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.

III Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV Em que recomendar o interesse público.

V Por iniciativa do contratado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placar da Prefeitura de Britânia(GO), e na aba específica do Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Britânia/GO, _____ de _____ de 2024.

NOME

Presidente da Comissão Avaliadora



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE CARGOS, QUANTIDADES, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS
E VENCIMENTO.

CARGO	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	CH SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGO	04	08	30 Horas	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA e PONTUAÇÃO MINIMA NA PROVA DIDATICA	R\$ 3.435,30
MERENDEIRA	02	04	40 Horas	ENSINO MÉDIO COMPLETO e PONTUAÇÃO MINIMA NA PROVA PRÁTICA	R\$ 1.412,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2024 - SME

MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CARGO:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO II CRONOGRAMA

DATAS/PRAZOS	ETAPA/FASE
21/05/2024	Publicação do edital no site oficial da Prefeitura
04/06/2024 a 05/06/2024	Período de inscrição
06/06/2024	Divulgação dos candidatos inscritos, local e horário das provas didáticas e prática.
07/06/2024	Realização da prova pratica - merendeira
09/06/2024	Realização da prova didática – professor pedagogo
10/06/2024	Resultado preliminar
11/06/2024	Prazo para recurso do resultado preliminar
12/06/2024	Análise do recurso do resultado preliminar
13/06/2024	Publicação do resultado final e homologação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO III

CRITÉRIOS INSCRIÇÃO VÁLIDA PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO
FORMAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO VÁLIDA DO PROFISSIONAL MERENDEIRA
ENSINO MÉDICO COMPLETO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024 - SME

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE _____.

NUMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

Local e data.

ASSINATURA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO
Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição n.º _____/2024,
Anexo IV do Edital n.º 001/2024.

Nome do receptor: _____

Assinatura do receptor: _____

Britânia/GO, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, endereço _____, **DECLARO:**

(_____) **NÃO EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA**

(_____) **CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

(_____) **ESTAR DE ACORDO E ACEITAR TODOS OS TERMOS DO EDITAL**

Local e data.

ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO VI SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

Após verificar o resultado preliminar do referido Edital, eu, _____, com inscrição para o cargo de _____, venho apresentar este **RECURSO**, em razão de:

RAZÕES DO RECURSO:

Local e data.

Este documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado no prazo do recurso.

Recebido em _____, por _____.

Assinatura do recebedor.



ANEXO VII

PLANO DE AULA
Série:
Objetivos:
Conteúdo e habilidades (BNCC):
Metodologia:
Recursos didáticos:
Atividades:
Avaliação:
Referências:

Inscrição no Processo Seletivo: _____.

Data: _____ de _____ de 2024.

Assinatura:

_____.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



ANEXO VIII
MINUTA – CONTRATO N.º _____/2024

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado que entre si celebram o Município de Britânia/GO e _____.

O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ _____, representado neste ato por _____, doravante denominado simplesmente CONTRANTE e _____, RG _____, CPF _____, endereço _____, doravante denominado (a) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 523/2024, bem como Edital n.º 004/2024 - SME, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação temporária de excepcional interesse público para a prestação de serviços de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As atribuições do cargo serão desempenhadas de acordo com o Edital mencionado no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato declara aceitar as atribuições e condições para as quais está sendo contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A duração e prorrogações dos contratos estão limitadas a sua natureza, e vinculadas na lei municipal n.º 523/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação prevista nesta cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- Recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000

CNPJ n.º 02.296.325/0001-99

Telefone: (62) 3383 – 1135

EDITAL PSS – SME N.º 004/2024 – A.J.-IS.F.



- físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) Expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
 - d) Abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
 - e) Pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar as normas legais e regulamentares;
- b) Atender com presteza;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- d) Zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização, bem como pela conservação do patrimônio público;
- e) Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Ser assíduo e pontual ao serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

À CONTRATADA é vedado:

- a) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- b) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde pelo exercício irregular de seu cargo, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Município de Britânia/GO, conforme segue: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total da CONTRATADA será de R\$ _____
(um _____) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo da estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada as determinações do (a) _____, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade e ou local indicado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente contrato e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que a CONTRATADA estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização para a CONTRATADA, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) Por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, obedecida a ampla defesa e o contraditório;
- c) Por vontade de ambas as partes;
- d) Por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às atribuições constitucionais e administrativas a que servir, e por inobservância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no caput da presente cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o

Avenida Brasília, QD. 65-B, LT. 11, nº 1.489, Setor Central em Britânia-GO. CEP – 76.280-000

CNPJ n.º 02.296.325/0001-99

Telefone: (62) 3383 – 1135

EDITAL PSS – SME N.º 004/2024 – A.J.-IS.F.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

A CONTRATADA assina, neste ato, as seguintes declarações anexas ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) Ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º do artigo XXII, da Constituição da República;
- b) Declaração de aceitação para desempenhar com zelo e responsabilidade as atribuições da função referente a esta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã(GO), para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Britânia/GO, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE BRITÂNIA/GO

CNPJ _____

CONTRATANTE

NOME

CPF _____

CONTRATADO (A)